

---

# **2ª Reunião Preparatória para o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário**

# **JUSTIÇA ESTADUAL**

15 e 16 de setembro de 2015  
Brasília/DF

# Comitê Gestor da Justiça Estadual\*

Função	REGIÃO	TRIBUNAL	Mandato
Coordenador do Comitê		TJRO	2º
Coordenadores dos Subcomitês Regionais	NORTE	TJTO	1º
	SUL	TJSC	2º
	SUDESTE	TJRJ	1º
	NORDESTE	TJSE	2º
	CENTRO-OESTE	TJDFT	2º

\*Mandado de Setembro/2015 a Junho/2017

# Meta Proposta: Diminuir o valor da despesa por processo baixado em relação ao ano anterior, até 31/12/2016

Macrodesafio vinculado:	<i>Aperfeiçoamento da Gestão de Custos</i>
Tema Estratégico:	<i>Governança e Gestão de Pessoas</i>
Descrição:	
Fórmula de cálculo:	
Glossário:	

**Meta Proposta: Implementar projeto com equipes capacitadas para oferecer práticas de Justiça Restaurativa, implantando ou especializando pelo menos uma unidade para esse fim, até 31/12/2016**

Macrodesafio vinculado:	<i>Adoção de Soluções Alternativas de Conflitos</i>
Tema Estratégico:	<i>Efetividade da Prestação Jurisdicional: Desjudicialização e Justiça Restaurativa</i>
Descrição:	
Fórmula de cálculo:	
Glossário:	

## Meta Proposta: Mapear 100% das competências das funções da justiça de Primeiro e Segundo Graus, até 31/12/2016, para subsidiar a implantação da gestão por competências

Macrodesafio vinculado:	<i>Melhoria da Gestão de Pessoas</i>
Tema Estratégico:	<i>Governança e Gestão de Pessoas</i>
Descrição:	
Fórmula de cálculo:	
Glossário:	

# Apontamentos

- ✓ As metas nacionais se constituem instrumento importante para proporcionar conhecimento e avaliação da atuação dos Tribunais do segmento da Justiça Estadual, reforçam o compromisso e instigam a modernização do Judiciário.
- ✓ As metas propiciam uma mudança no modelo de gestão, alterando a mentalidade e sensibilizando os integrantes do Judiciário, inclusive a alta administração, sobre a importância do aprimoramento do planejamento estratégico dos Tribunais.
- ✓ A quantidade de metas deve ser avaliada, devendo ser considerada a capacidade de cumprimento e as restrições orçamentárias e organizacionais de cada Corte,
- ✓ As metas nacionais devem ser aprovadas até o final do primeiro semestre de cada ano, respeitados os prazos de elaboração e encaminhamento das peças orçamentárias.
- ✓ A proposição de metas deve conciliar o binômio fixação/alcance dos critérios de cumprimento e qualidade da prestação jurisdicional.
- ✓ As metas nacionais devem ser derivadas da Estratégia 2015-2020, conforme disposto na Resolução nº. 198/14 CNJ.
- ✓ Devem ser consideradas as particularidades e dificuldades enfrentadas pelos Tribunais na construção de metas nacionais, respeitando autonomia e diferenças existentes.
- ✓ A Rede de Governança Colaborativa se constitui em instrumento fortalecedor e



**Obrigado!**